



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 819/2015

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido a título de reposição salarial o percentual de 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento) a incidir sobre os valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único – A reposição de que trata o “caput” deste artigo também se aplica aos Secretários Municipais, Cargos em comissão, Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2015.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC

De 19/02/2015 à 19/03/2015



Responsável